

Cumprimento do dever de informação dos comercializadores de energia ao consumidor previsto na Lei 5/2019, de 11 de janeiro:



Informações sobre combustíveis derivados do Petróleo e GPL

Tipo de combustível	Designação comercial	Símbolo EN 16942	Impostos		% energia primária		Unidade faturação	Emissões de	
			ISP	IVA	Fóssil	Renovável		CO2	Unidade
Gasóleo rodoviário	Gasóleo aditivado Hi Energy	B7	0,485€/l	23%	87,0%	13,0%	L	2.3	kgCO2eq/l
Gasóleo rodoviário	Gasóleo simples	B7	0,485/l	23%	87,0%	13,0%	L	2.3	kgCO2eq/l
Eurosuper Gasolina 95	Gasolina aditivada Hi Energy	E5	0,630€/l	23%	87,0%	13,0%	L	1.9	kgCO2eq/l
Eurosuper Gasolina 95	Gasolina simples	E5	0,630€/l	23%	87,0%	13,0%	L	1.9	kgCO2eq/l
GPL de carburação	Garrafa butano 13 kg	GPL	2,747€	23%	100%	0%	Un	37,7 kgCO2	Garrafa
GPL de carburação	Garrafa propano 11 kg	GPL	2,324€	23%	100%	0%	Un	31,9 kgCO2	Garrafa

Contactos e linhas de apoio aos consumidores

Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados: E-mail: geral@petrorumi.pt

Custo da Chamada para a rede fixa nacional: 249542312 * Custo da Chamada para a rede móvel nacional: 917240694

Associações de referência do setor APETRO www.apetro.pt; ANAREC www.anarec.pt; DGEG www.dgeg.gov.pt

Entidades de referência do setor ERSE www.erse.pt; ENSE www.ense-epe.pt

Métodos de cálculo das emissões de CO2 e outros gases com efeito de estufa

A seleção e uso dos combustíveis constantes nesta tabela é da inteira responsabilidade do consumidor, devendo este consultar a recomendação do construtor do veículo ou equipamento a abastecer.

A informação aqui apresentada obedece ao estipulado na legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, a Lei n.º 51/2008, de 27 de agosto, a Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro e o Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro de 2020 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Considera-se a utilização da metodologia de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis constante no Decreto-lei n.º 117/2010, de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. Os cálculos foram realizados de acordo com fórmula disponibilizada pela Entidade Nacional para o Setor Energético.

Pressupostos:

1. Emissão de CO2 = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões são apresentadas em kgCO2eq/unidade de faturação

Meios e formas de resolução e alternativa de litígios de consumo

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

Identificação da página da internet: www.petrorumi.pt

Revisão: 16/03/2026